



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 033/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2017, PUBLICADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA (1 CRS) – TRIUNFO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0168784-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o nº. 98.227.986/0001-31, CNES sob o nº. 2227673, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº. 128, Centro – TRIUNFO/RS, CEP.: 95.840-000, fone: (51) 3654-1210, neste ato representada por seu Presidente, Sr. BENO BONZANINI, portador da Carteira de Identidade nº. 2050144498, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 138.519.690-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 216/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 216/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 58/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 157-159 do processo administrativo nº. 17/2000-0168784-6:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 921.998,76 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 33.973,28	R\$ 407.679,36
Subtotal	R\$ 33.973,28	R\$ 407.679,36
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 40.355,44	R\$ 484.265,28
Subtotal	R\$ 40.355,44	R\$ 484.265,28
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 2.504,51	R\$ 30.054,12
Subtotal	R\$ 2.504,51	R\$ 30.054,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 74.328,72	R\$ 891.944,64
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 2.504,51	R\$ 30.054,12
TOTAL	R\$ 76.833,23	R\$ 921.998,76

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 921.998,76 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 76.833,23 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 30.733,29 (trinta mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 46.099,94 (quarenta e seis mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.5 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.6 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.7 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.8 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 216/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 58/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 157-159 do processo administrativo nº. 17/2000-0168784-6, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
SOCIEDADE PARA FUND E MANUT DO HOSP DE CARIDADE SANTA RITA
TRIUNFO

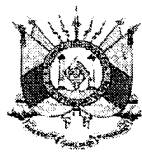
1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Manter em funcionamento a Comissão de Revisão de Óbitos na instituição.
Meta: Registrar e revisar 100% das causas de óbitos na instituição, apresentando relatório mensal.
Pontuação: 10
2. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LCN e LNCI)
Meta: Encaminhar relatório mensal aos municípios de origem dos usuários e apresentar comprovação das notificações.
Pontuação: 10
3. Integrar Comitê Municipal de Humanização e Implementar atividades humanizadoras conforme a Política Nacional de Humanização do SUS
Meta: Manter o protocolo de acolhimento e de classificação de risco na urgência e implementar novas atividades a cada semestre nas outras áreas com foco no acolhimento do usuário e acompanhante.
Pontuação: 10
4. Satisfação do usuário: porcentagem de satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição
Meta: Implementar pesquisa de satisfação com resultados de, no mínimo, 60% de satisfação com apresentação de relatórios trimestrais à comissão de Acompanhamento dos Contratos.
Pontuação: 10
5. Taxa de Infecção Hospitalar Geral
Meta: Manter a taxa de infecção hospitalar abaixo dos 3%
Pontuação: 10
6. Taxa de Ocupação
Meta: Apresentar nos relatórios mensais a taxa de ocupação por setores do hospital.
Pontuação: 5

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

7. Implantação do Programa de segurança do paciente.
Meta: Medir os eventos adversos e atuar em 100% dos casos.
Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

C - Gestão Hospitalar

8. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após sua alta hospitalar

Pontuação: 10

9. Garantia de acesso aos usuários do SUS conforme contrato.

Meta: Prestar atendimento/encaminhamento a 100% dos pacientes que buscam atendimento na instituição.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 100% dos colaboradores, 50% a cada semestre

Pontuação: 15

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/08 até 2017/07. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	5	4
CLÍNICO	CLINICA GERAL	26	18
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	4	3
	OBSTETRICIA CLINICA	7	5
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	7	5
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	1	1
TOTAL		50	36

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	74	R\$ 33.973,28	888	R\$ 407.679,36
Subtotal	74	R\$ 33.973,28	888	R\$ 407.679,36

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204 - Diagnóstico por radiologia	349	R\$ 2.847,84	4188	R\$ 34.174,08
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	52	R\$ 267,80	624	R\$ 3.213,60
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1500	R\$ 9.450,00	18000	R\$ 113.400,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	280	R\$ 3.491,60	3360	R\$ 41.899,20
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1100	R\$ 12.100,00	13200	R\$ 145.200,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	10	R\$ 130,00	120	R\$ 1.560,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1000	R\$ 6.300,00	12000	R\$ 75.600,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	180	R\$ 4.768,20	2160	R\$ 57.218,40
Subtotal	4571	R\$ 40.355,44	54852	R\$ 484.265,28

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 2.504,51
Subtotal			R\$ 2.504,51

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 40.355,44	R\$ 484.265,28
HOSPITALAR	R\$ 33.973,28	R\$ 407.679,36
Subtotal	R\$ 74.328,72	R\$ 891.944,64
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
FEDERAL	R\$ 2.504,51	R\$ 30.054,12
Subtotal	R\$ 2.504,51	R\$ 30.054,12
TOTAL GERAL	R\$ 76.833,23	R\$ 921.998,76

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O	20.95
Recurso:.....	1681 e/ou 0006
Projeto:.....	8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988
Empenho:.....	18001202202
Data:.....	21/03/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 26 de MARÇO de 2018.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde
Francisco A. Z. Paz
Adjunto


BENO BONZANINI
Presidente da Sociedade Para Fundação e Manutenção do
Hospital de Caridade Santa Rita

de junho de 2018 até 26 de junho de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade/Projeto: 6182.0002 / Elemento: 3.3.90.91.9104 / Empenho: 18001030024 / Data do Empenho: 09/03/2018.

Protocolo: 2018000078928

T.A. Nº 079/2018, ao Contrato nº 051/2017, Processo: nº 104982-2000/14-6, celebrado em 28/03/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a BRASERV LTDA EPP - BRASERV. OBJETO: PRORROGAR, de 30 de março de 2018 até 30 de março de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato. RECURSO: 0006 / U.O: 20.01 / Atividade: 6262/6296 / Elemento: 3.3.90.39.3984 / Empenhos: 18001075675/18001075761 / Data dos Empenhos: 15/03/2018.

Protocolo: 2018000078929

T.A. Nº 084/2018, ao Contrato nº 091/2013, Processo: nº 78687-2000/12-7, celebrado em 16/03/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MEGASUL – GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP. OBJETO: PRORROGAR, em caráter excepcional, de 18 de Março de 2018 até 18 de Março de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira – Dos Prazos, do Contrato. RECURSO: 0006 / U.O: 20.01 e/ou 20.95 / Atividade/Projeto: 6296 e/ou 6193/ Elemento: 3.3.90.37.3703 / Empenho: 18001064384/ Data do Empenho: 12/03/2018.

Protocolo: 2018000078930

T.A. Nº 93/2018, ao Contrato nº 195/2016, Processo: nº 027782-2000/15-7, celebrado em 23/03/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a MED EQUIPALTA - EPP. OBJETO: PRORROGAR, de 26 de março de 2018 até 26 de março de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade/Projeto: 6182.0002 / Elemento: 3.3.90.91.9104 / Empenho: 18001191484 / Data do Empenho: 23/03/2018.

Protocolo: 2018000078931

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0168784-6

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021659

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc p Fund e Manut do Hosp Carid Santa Rita, CNPJ: 98.227.986/0001-31; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 033/2018, ao Contrato nº 216/2017, Processo: nº 17/2000-0198784-6, celebrado em 26/03/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 921.998,76 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/216/2017. Número Empenho: 18001202202.

Protocolo: 2018000078932

Assunto: Contrato
Expediente: 069441-2000/08-0

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2014/021777

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Somal Soc Medica Alpestre Ltda, CNPJ: 88.526.769/0001-99; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 108/2018, ao Contrato nº 378/2014, Processo: nº 69441-20.00/08-0, celebrado em 27/03/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a SOCIEDADE MÉDICA ALPESTRE LTDA. OBJETO: INCLUIR no Contrato a Cláusula Décima Nona " Do Recurso Proveniente De Emenda Parlamentar do Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº 3.087, de 20 de Novembro de 2017.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681

Protocolo: 2018000078933

Assunto: Contrato
Expediente: 108571-2000/13-0

Termo Aditivo Nº 9 Contrato: 2014/022422

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Beneficente Santo Antonio, CNPJ: 08.579.164/0001-27; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 081/2018, ao Contrato nº 598/2014, Processo: nº 108571-20.00/13-0, celebrado em 28/03/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da